



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 4659

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- Errata Extrato do Contrato.
- Extrato do Contrato 005/2020 FMS.
- Extrato de Contrato Nº 020/2020.
- Ata de Registro de Preços Nº 011/2020 Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 056/2019 - SRP.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019SRP				
Objeto	aquisição de água mineral e garrações retornáveis para atendimento das atividades das unidades escolares, creches, biblioteca, Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração e Planejamento do Município de Salinas da Margarida – BA			
Empresa	PAULO JOSE QUEIROZ NEVES	CNPJ: 31.505.016/0001-80		
Valor	R\$ 8.079,46 (oito mil, setenta e nove reais, quarenta e seis centavos).			
Vigência	31 de dezembro de 2020			
Dotação	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
Orçamentaria	06.01.00	2030	33903000	14
		2023		
		2021		02 -15%
Salinas da Margarida, 26 de fevereiro de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				

Considerar:

EXTRATO DO CONTRATO 004A/2020FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019SRP				
Objeto	aquisição de água mineral e garrações retornáveis para atendimento das atividades das unidades escolares, creches, biblioteca, Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração e Planejamento do Município de Salinas da Margarida – BA			
Empresa	PAULO JOSE QUEIROZ NEVES	CNPJ: 31.505.016/0001-80		
Valor	R\$ 8.079,46 (oito mil, setenta e nove reais, quarenta e seis centavos).			
Vigência	31 de dezembro de 2020			
Dotação	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
Orçamentaria	06.01.00	2030	33903000	14
		2023		
		2021		02 -15%
Salinas da Margarida, 26 de fevereiro de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				

Extratos de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO 005/2020FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 Pregão Presencial nº. 004/2019/SRP				
Objeto	Presente contrato o fornecimento de café da manhã, de forma parcelada, para atender as necessidades do Município de Salinas da Margarida - BA			
Empresa	RESTAURANTE MELHOR SABOR EIRELI.	CNPJ. 28.548.335/0001-68		
Valor	R\$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).			
Vigência	31 de dezembro de 2020			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	06.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.	2021- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02- 15% Saúde 14- SUS
Salinas da Margarida, 05 de março de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019SRP				
Objeto	Prestação de serviços de locação de trator e máquinas pesadas para a realização de serviços de terraplanagem e melhorias nas diversas ruas na sede e Distrito do Município de Salinas da Margarida, proporcionando aos munícipes melhores condições de deslocamento e moradia neste Município			
Empresa	H.B.R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP		CNPJ: 02.081.218/0001-43	
Valor	R\$ 124.891,27 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e hum reais, vinte e sete centavos).			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	07.01.00 - Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	2033 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	33903900 Serv. Terc. Pessoa jurídica	00 – Recursos Ordinários 42 - Royalties
Salinas da Margarida, 16 de março de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

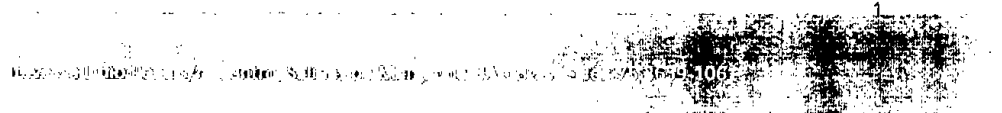
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, de um lado **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lidio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON RIBEIRO PEDREIRA**, brasileiro, casado e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00.906.076-60-SSP-BA e CPF (MF) nº 052.693.425-53, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **seleção de propostas para registro de preços para contratação de fornecimento parcelado de equipamentos, Eletroeletrônico, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Vinculados, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Salinas da Margarida do dia 14/02/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 056/2019-SRPe seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Nome da Empresa WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.335.920/0001-02 ALAMEDA CARRARA, Nº 24 - CENTRO COMERCIAL, JARDIM PITUBA - SALA 102 - PITUBA - SALVADOR - BA - CEP: 41.830-590 representada (sócio) neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Costa Piropo identidade nº843386878 SSP/BA CPF nº 999.899.485-34

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	NOBREAK 600 VA COM SUPORTE A AUTO PARTIDA OU RELIGAMENTO AUTOMÁTICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RAGTECH	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COR PRETA, FUNÇÃO TECLAS FLASH, REDISCAR, PAUSA, TOM, MUDO, TECLAS * E #, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, CONTROLE DE ALTERAÇÃO DO TIPO DE SINALIZAÇÃO DO TELEFONE DE MULTIFREQUENCIAL (T) PARA DECÁDICO (P) E VICEVERSA, ALIMENTAÇÃO 110/220, FREQUÊNCIA OPERACIONAL NA FAIXA DE GHZ, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, AGENDA PARA NO MÍNIMO DE 20 NÚMEROS, BUSCA ALFABÉTICA, OPÇÕES DE TOQUE, ARMAZENAMENTO DE CHAMADAS, MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS 10 ÚLTIMOS NÚMEROS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM BATERIA RECARREGÁVEL	INTELBRAS	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
6	ROTEADOR WIRELESS DE LONGO ALCANCE, mínimo de 3 antenas externas de 5 dBi (RP-SMA); 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Frequencia: Dual Band, com bandas simultâneas de 2.4GHz e 5GHz; Padrões Wireless: 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11a, 802.11b; Taxa de Sinal mínima: 2.4GHz, até 300Mbps; 5GHz, até 433Mbps. Alimentação Elétrica de Entrada: 100-240V.	MERCUSYS	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
12	Aparelho telefônico: aparelho de telefone fixo (com fio); com 02 timbres de campainha; 03 opções de volume de campainha; com teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 03 teclas de funções (flash, mute e rediscar); duração de flash de 300ms; sinalização de linha pulso e tom; com possibilidade de montagem na parede; com possibilidade de transferência de chamada entre linhas; cor: preta.	INTELBRAS	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
TOTAL					
R\$ 10.838,90					

- 1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. É participante o seguinte órgão:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 120/2017.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

6

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Salinas da Margarida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

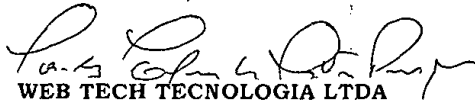
Salinas da Margarida (BA), 18 de fevereiro de 2020



WILSON RIBEIRO PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Prefeito Municipal

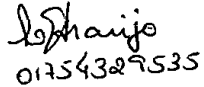


WEB TECH TECNOLOGIA LTDA

Representante legal: Sr. Carlos Eduardo Costa Piropo

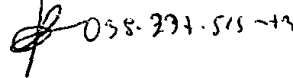
CI: nº843386878 SSP/BA

1ª Testemunha



01754329535

2ª Testemunha



058.294.515-14